

EDITAL Nº 01/2024**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS - UNIMED CAMPO GRANDE - MS**

O Conselho de Administração da UNIMED CAMPO GRANDE, Cooperativa de Trabalho Médico, sociedade simples constituída de acordo com o parágrafo único do artigo 982 do Código Civil, a Lei nº 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, rege-se pelo seu Estatuto Social, Resoluções Internas e demais disposições legais aplicáveis. Com sede na Rua Goiás, nº 695, bairro Jardim dos Estados, cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.020-100, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, para o preenchimento de **120 (cento e vinte) vagas** nas especialidades e/ou áreas de atuação descritas neste Edital. As vagas destinam-se à atuação na área da UNIMED CAMPO GRANDE – MS, que abrange os municípios de: Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Coxim, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Pedro Gomes, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde, Rochedo, São Gabriel D'Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos, além de outros municípios circunvizinhos que possam vir a ser anexados à área de atuação da Cooperativa, obedecendo às normas legais. A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva Genérica, com caráter eliminatório; seguida de Prova Objetiva de Especialidades, com caráter classificatório, a ser aplicada caso o número de candidatos seja maior que as vagas disponíveis para a especialidade e/ou área de atuação, conforme disposto neste Edital. Os candidatos aprovados adquirirão a pré-condição para a cooperativação, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, nas Resoluções Internas o, e demais documentos constitutivos da UNIMED CAMPO GRANDE – MS.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital no site: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/ e na página da Unimed Campo Grande	28/02/2025
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial e envio de documentos via site: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br	De 28/02/2025 até 12/03/2025
Prazo final para realização dos Cursos de Nivelamento “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados” - requisito obrigatório para a deferimento da	Até 14/03/2025

inscrição (acesso somente após a confirmação do pagamento da inscrição)	
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	31/03/2025
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	Até 02/04/2025
Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	11/04/2025
Publicação do local definitivo das Provas Objetivas	11/04/2025
Aplicação da Prova Objetiva Genérica – eliminatória - PRESENCIAL	25/05/2025
Aplicação da Prova Objetiva de Especialidades - classificatória – PRESENCIAL	25/05/2025
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas	26/05/2025
Prazo para interposição de recurso contra as questões das provas objetivas	Até 28/05/2025
Resposta aos recursos contra as questões das provas objetivas e publicação do gabarito definitivo	06/06/2025
Divulgação da pontuação individual nas provas objetivas	20/06/2025
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual nas provas objetivas	Até 24/06/2025
Resultado final do processo seletivo/homologação	30/06/2025
Workshop de Cooperativismo/integração (presencial) promovido pela UNIMED CAMPO GRANDE.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
Início do processo de cooperatização – conforme as regras previstas no Estatuto da UNIMED CAMPO GRANDE - apresentação de documentação para parecer emitido pelo Comitê Técnico direcionado ao Conselho de Administração da cooperativa.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
A efetivação da cooperatização nos termos do Estatuto e das Resoluções Internas da UNIMED CAMPO GRANDE.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED CAMPO GRANDE, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

1.2 O Processo Seletivo será composto por duas fases:

1.2.1 A primeira etapa de habilitação do candidato, compreendida pela inscrição, realização de cursos de nivelamento, envio de documentos pelo candidato, seguida da análise documental, podendo a Cooperativa solicitar documentos complementares que entender pertinentes, cabendo à Faculdade Unimed sua condução e execução;

1.2.2 A segunda etapa de realização de uma Prova Objetiva Genérica, de caráter eliminatório, e de Prova Objetiva de Especialidades, de caráter classificatório - esta última a ser aplicada somente caso o número de candidatos exceda o de vagas disponíveis para a especialidade e/ou área de atuação pretendida -, cabendo à Fundação Miguel Couto e à UNIMED CAMPO GRANDE a condução e execução da aplicação de ambas as provas.

1.3 O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

1.4 O candidato, desde já, declara ter ciência que a UNIMED CAMPO GRANDE é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.5 O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos aqueles que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5764/1971, e, ainda, preenchem as condições estabelecidas no Estatuto Social, nas Resoluções Internas e nas normativas do Conselho de Administração, inclusive no que se refere a existência de processo seletivo para admissão de novos cooperados.

1.6 O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, conforme regras definidas em Estatuto Social, a critério do órgão normativo respectivo, bem como às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou que estejam vinculadas à determinada entidade.

1.7 As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

1.8 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social da UNIMED CAMPO GRANDE, adquire a condição de médico cooperado somente após sua cooperativização, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a atuação mínima necessária respeitando a área de ação da UNIMED CAMPO GRANDE, bem como a aprovação em Estágio Probatório, ficando a critério da Cooperativa os requisitos e necessidade de cumprimento desta obrigação, nos termos do Estatuto Social e das Resoluções Internas da cooperativa.

1.9 A data de início de atendimento da UNIMED CAMPO GRANDE será definida pela, e a critério exclusivo da, UNIMED CAMPO GRANDE e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

1.10 Todas as publicações oficiais serão divulgadas na página da Faculdade Unimed <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>, no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min, horário de Brasília/DF.

1.11 Todos os prazos previstos neste edital serão considerados finalizados às 23:59h, horário de Brasília/DF, exceto quando há previsão diversa.

1.12 Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de ser desconsiderado.

1.13 Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>).

1.14 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente Edital.

1.15 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF, exceto em casos expressos neste Edital.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para participar da Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED CAMPO GRANDE, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, bem como com os requisitos previstos no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da Cooperativa, e cumprir com os seguintes critérios, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição:

2.1.1 Possuir diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

2.1.2 Possuir inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul;

2.1.3 Ser portador de Título de Especialista na área pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou Residência Médica credenciada pelo MEC, ambos com registro no Conselho Regional de Medicina;

2.1.4 Possuir RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina;

2.1.5 Não possuir condenação ético-disciplinar no Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul;

2.1.6 Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed após o pagamento da taxa de inscrição;

2.1.7 Possuir e/ou comprometer-se a apresentar, caso seja aprovado no presente Processo Seletivo, todos os documentos necessários à inscrição e à cooperativação, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto da UNIMED CAMPO GRANDE;

2.1.8 Exercer a atividade médica na área de atuação da UNIMED CAMPO GRANDE, enquanto perdurar a cooperação;

2.1.9 Concordar com os termos do Estatuto Social da Unimed Campo Grande, bem como com suas Resoluções Internas;

2.1.10 Não exercer atividade colidente ou prejudicial com a exercida pela Cooperativa.

2.2 Não poderá inscrever-se no processo seletivo o médico que:

2.2.1 Anteriormente cooperado, tenha sido excluído da Cooperativa, caso ainda não tenha decorrido o prazo de três (3) anos contados a partir do dia da anotação do ato da exclusão no Livro de Matrícula.

2.2.2 O médico anteriormente cooperado, demissionário, caso não tenha decorrido o prazo de um (1) ano contado a partir do dia da anotação do ato de demissão no Livro de Matrícula.

2.2.3 Aquele que figurar como autor em qualquer demanda judicial ou administrativa em desfavor da Cooperativa, em qualquer fase processual que se encontre.

2.3 Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item 2 deste Edital, e de outros que tratam dos critérios de candidatura, o candidato poderá ter sua inscrição indeferida ou ser excluído do processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina:

ESPECIALIDADES E/OU ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
ANESTESIOLOGIA	20
CARDIOLOGIA PEDIÁTRIA	5
ENDOCRINOLOGIA PEDIATRA	5
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	5
GENÉTICA MÉDICA	5
GERIATRIA	5
MEDICINA DE EMERGÊNCIA	5
NEFROLOGIA PEDIATRIA	5
NEUROLOGIA PEDIATRIA	5
NEUROLOGIA	5
PEDIATRIA	20
PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	5
PSIQUIATRIA	10
PSIQUIATRIA INFANTIL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5
REUMATOLOGIA	5
MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	10
TOTAL DE VAGAS	120

3.2 Para fins de definição da especialidade médica acima descrita, deve-se observar os artigos da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.2 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.2.1 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital/Anexos e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, bem como os critérios do Estatuto Social da UNIMED CAMPO GRANDE, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais

pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.3 A UNIMED CAMPO GRANDE e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.2.4 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da(s) Prova(s) deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.2.5 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.2.6 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED CAMPO GRANDE e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

4.2.7 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

4.2.8 Em caso de inscrição duplicada, será considerada, somente, a mais recente.

4.3 DAS INSCRIÇÕES

4.3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do site da Faculdade Unimed: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “PROCESSO SELETIVO UNIMED CAMPO GRANDE”, no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>) realizar o cadastro por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme padrões da plataforma.

4.3.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital, dentre outros dados e, por fim, confirmar a sua inscrição.

4.3.4 O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.3.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED CAMPO GRANDE.

4.3.6 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, ou informações falsas.

4.3.7 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.3.8 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.4 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.4.2 A inscrição somente será confirmada **APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.4.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de **CARTÃO DE CRÉDITO** e **PIX**, no ato da inscrição.

4.4.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.4.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.4.6 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.4.7 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4.8 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.4.9 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.4.10 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. Os demais códigos da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) não serão considerados, e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.4.11 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.4.12 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos à distância disponibilizados pela Faculdade Unimed, no Portal do Candidato, conforme item 4.6 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.4.13 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.4.14 A Faculdade Unimed e a UNIMED CAMPO GRANDE não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como *vírus/malwares*, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.

4.5 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.5.1 Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá anexar, **no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição**, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

4.5.1.1 Carteira do Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul, na qual conste o CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

4.5.1.2 Diploma de graduação em medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (frente e verso);

4.5.1.3 Título de Especialista na especialidade pretendida, registrado no Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul;

4.5.1.4 - RQE - Registro de Qualificação de Especialidade Médica, na forma de cópia do original ou emitida online pelo Conselho Regional de Medicina, na especialidade ou área de atuação pretendida;

4.5.1.5 Certidão do Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul atestando a ausência de condenação em Processo Ético Disciplinar;

4.5.2 Serão aceitos documentos emitidos online junto ao Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul, desde que contenham QRcode de autenticação e/ou código de conferência de autenticidade.

4.5.3 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.), na ordem descrita no item conforme descrito no item 4.5.1 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.5.4 COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.5.5 Todos os documentos deverão ser anexados, no campo do Requerimento eletrônico de inscrição, de uma única vez, não sendo aceita a retificação.

4.5.6 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.**

4.5.7 Após os procedimentos citados nos itens anteriores, caso em até 48 horas o candidato não receba resposta de confirmação de recebimento deverá contatar a Faculdade Unimed, pelo e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, questionando acerca do recebimento, sob pena de ter sua inscrição indeferida por não recebimento dos documentos.

4.5.8 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horários de envio do e-mail.

4.5.9 Após o período estipulado no cronograma deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou comprobatório) poderá ser alterado ou acrescido.

4.5.10 A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios**, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.5.11 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato **NÃO RECEBERÁ** nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

4.5.12 Caso seja necessário, será solicitado do candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.5.13 Orientações gerais para a postagem dos documentos:

4.5.14 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;

4.5.15 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;

4.5.16 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;

4.5.17 Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento;

4.5.18 Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade;

4.5.19 Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;

4.5.20 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição;

4.5.21 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega e documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que recomenda-se que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED CAMPO GRANDE, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.6 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.6.1 Após a confirmação da inscrição, o pagamento da taxa de inscrição e o envio da documentação obrigatória, o candidato deverá realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade à distância, intitulados "**Cooperativismo e Sistema Unimed**" e "**Formação de Cooperados**", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição. **Ambos os cursos estarão disponíveis no Portal do Candidato, após a confirmação da inscrição/pagamento da inscrição.**

4.6.2 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação. Este certificado não comporá a documentação obrigatória a ser anexada na inscrição, contudo, deverá ser guardado pelo candidato que poderá ser solicitado a apresentá-lo em qualquer momento do processo seletivo.

4.6.3 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento à distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição.

4.6.4 Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital e posterior ao prazo de encerramento das inscrições não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.6.5 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo para a inscrição.

4.7 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

4.7.1 Houve o preenchimento incompleto do Requerimento Eletrônico de Inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.2 Não houve a anexação dos documentos obrigatórios no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.3 Não constar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.3 A documentação obrigatória estiver incompleta, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

4.7.3 Não for identificada a conclusão dos cursos de nivelamento previstos no presente edital;

4.7.4 Não for observada, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

4.8 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

4.8.1 Após a conferências de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), na Aba do **PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED CAMPO GRANDE**, no período estipulado no cronograma deste Edital.

4.8.2 Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, em site acima referido, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S) PRESENCIAL

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no ato da inscrição, no campo próprio do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.3 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.4 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.5 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.5 Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como deficiência auditiva, a qual contempla a utilização de aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas etc., o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos no item 5.3.

5.6 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, que serão examinadas pela Faculdade Unimed.

5.7 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para realização de perícia.

5.8 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido, anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

5.9.1 A data provável do nascimento da criança;

5.9.2 Nome e registro, no Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.3 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.4 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.10 A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

- 5.10.1** Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro), por meio do envio de e-mail para novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.
- 5.10.2** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.10.3** A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.
- 5.10.4** Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.
- 5.10.5** O candidato que solicitar condição especial, para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página da Faculdade Unimed, no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.
- 5.10.6** O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.
- 5.10.7** O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação de condição especial indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, desde que sua inscrição tenha sido deferida.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo de Seleção de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED CAMPO GRANDE será realizado em duas etapas de avaliação, quais sejam:

6.1.1 Prova Objetiva Genérica eliminatória - correspondente a 60 (sessenta) pontos no total;

6.1.2 Prova Objetiva de Especialidades classificatória - correspondente a 40 (quarenta) pontos no total.

6.2 A Prova Objetiva Genérica possui caráter eliminatório e a Prova Objetiva de Especialidade, quando aplicável, terá caráter classificatório.

6.3 A Prova Objetiva de Especialidades somente será realizada se o número de candidatos superar o número de vagas disponíveis para a especialidade e/ou área de atuação pretendida.

6.4 Na lista definitiva de inscrições deferidas e indeferidas será possível auferir a quantidade de candidatos por vaga, e, portanto, se haverá aplicação de Prova Objetiva de Especialidades para a especialidade pretendida.

6.5 A Prova Objetiva Genérica será aplicada no turno matutino, e, caso haja aplicação da Prova Objetiva de Especialidades, esta será aplicada no turno vespertino, na data prevista no cronograma deste edital, em local e horários a serem divulgados no prazo previsto no cronograma deste edital.

6.6 O local e horários de aplicação da(s) Prova(s) Objetiva(s), bem como o ensalamento de cada candidato/especialidade, será divulgado conforme cronograma deste Edital.

7. DA PROVA OBJETIVA GENÉRICA

7.1 A Prova Objetiva Genérica, de caráter eliminatório, conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; com pontuação total de 60 (sessenta) pontos, onde cada questão vale 2 (dois) pontos.

7.2 A Prova Objetiva Genérica será composta pelos seguintes temas, sendo-lhe atribuída as seguintes pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	10	2 pontos	20 pontos
Curso de Nivelamento “Sistema Unimed” e “Novos Cooperados”	5	2 pontos	10 pontos
Estatuto Social da UNIMED CAMPO GRANDE	15	2 pontos	30 pontos
TOTAL		60 pontos	

7.3 A Lei 5764 de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo; o Estatuto da UNIMED CAMPO GRANDE e os Cursos de Nivelamento - “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”, estarão disponíveis no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) e no Portal do aluno, respectivamente, desde a data da publicação do edital até 24 horas antes da Prova Objetiva.

7.4 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva Genérica eliminatória será de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no quadro acima, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem esta pontuação.

8. DA PROVA OBJETIVA DE ESPECIALIDADES

8.1 Caso o número de candidatos supere a quantidade de vagas disponíveis para determinada especialidade e/ou área de atuação, será aplicada Prova Objetiva de Especialidades, de caráter classificatório, somente aos candidatos em concorrência.

8.2 O critério para aplicação de Prova de Especialidade é o seguinte: caso existam 3 vagas para a especialidade “X” e existam 4 ou mais candidatos, por exemplo, haverá aplicação da Prova

Objetiva de Especialidades a estes candidatos; caso existam 3 vagas para a especialidade “X” mas apenas 3 ou menos candidatos, por exemplo, não haverá aplicação de Prova Objetiva de Especialidades para estes candidatos.

8.3 A Prova Objetiva de Especialidades, quando aplicável, conterà 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; com pontuação total de 40 (quarenta) pontos, onde cada questão vale 2 (dois) pontos.

8.4 A Prova Objetiva de Especialidades será composta pelos seguintes temas, sendo-lhe atribuída as seguintes pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Questões sobre a especialidade pretendida	10	4 pontos	40 pontos

8.5 Não será fornecido material de estudo para as questões de especialidades, tampouco será permitida a consulta a qualquer tipo de material no momento de realização da prova.

8.6 A Prova Objetiva de Especialidades, quando aplicável, será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva Genérica, em turno diverso, conforme disposto no Cronograma deste Edital e no item 9, a seguir.

9. DO LOCAL, DOS HORÁRIOS E DAS REGRAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 A **Prova Objetiva Genérica** será realizada em etapa única, terá **03 (três) horas de duração**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, com início às **09h00min (nove) horas e término às 12h00min (doze) horas**, considerando o fuso horário de Mato Grosso do Sul, na data prevista no cronograma deste Edital e em local a ser divulgado.

9.2 A **Prova Objetiva de Especialidade, quando aplicável**, será realizada em etapa única, terá **02 (duas) horas de duração**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, com início às **14h00min (quatorze) horas e término às 16h00min (doze) horas**, considerando o fuso horário de Mato Grosso do Sul, na data prevista no cronograma deste Edital e em local a ser divulgado.

9.3 As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09h00min (nove) horas e às 14h00min, considerando o fuso horário de Mato Grosso do Sul, respectivamente, conforme cada tipo de prova.

9.4 Somente será admitido na sala de provas o candidato que esteja munido de Documento de Identificação com foto, impresso, ou, digital, se acessado no aplicativo online.

- 9.5** Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.
- 9.6** Não haverá aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.7** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.
- 9.8** O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. **Será fornecido apenas um cartão-resposta para cada candidato.**
- 9.9** Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, preenchimento incompleto, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.
- 9.10 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.**
- 9.11** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.
- 9.12** A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.
- 9.13** Os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo.
- 9.14** O candidato, após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, poderá ficar com seu respectivo caderno de prova.
- 9.15** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar do local simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação das provas.
- 9.16** O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova. Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas do prédio e afins
- 9.17** Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.
- 9.18 O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, OBRIGATORIAMENTE, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob sua mesa, sob pena de eliminação.**
- 9.19** Após o término da prova, não será permitido o uso dos sanitários do prédio de sua realização.
- 9.20** Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

9.21 Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

9.22 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

9.23 Não será permitido o porte de armas, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A FACULDADE UNIMED e UNIMED CAMPO GRANDE não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

9.24 Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, *tablets*, MP3 ou MP4 *players*, **Smartwatch**, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço, no envelope de segurança disponibilizado pela fiscalização e guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer lacrado(s) durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela FACULDADE UNIMED.

9.25 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.

9.26 O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.27 No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da(s) Prova(s) Objetiva(s).

9.28 Eventuais recursos contra a(s) Prova(s) Objetiva(s) deverão ser interpostos no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais.

10. DA AVALIAÇÃO DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

10.1 A pontuação da(s) Prova(s) Objetiva(s) será(ão) calculada(s) de forma individual, conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, em cada prova, e conforme distribuição de pontos de cada questão descritos nos itens 7 e 8 deste Edital.

10.2 **Serão automaticamente eliminados os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 50% (cinquenta) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva Genérica, conforme previsão contida no item 7.4 deste Edital.**

10.3 Havendo questão anulada, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

10.4 Os gabaritos da(s) Prova(s) Objetiva(s) serão divulgados no processo seletivo, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação final dos candidatos não eliminados da Prova Objetiva Genérica, será efetuada em ordem crescente da somatória simples dos pontos obtidos nesta Prova, conforme número de vagas, quando não for o caso de aplicação de Prova Objetiva de Especialidades.

11.2 A classificação final dos candidatos não eliminados da Prova Objetiva Genérica, quando for o caso de aplicação de Prova Objetiva de Especialidades, será efetuada em ordem crescente da somatória simples dos pontos obtidos em ambas as Provas Objetivas, conforme número de vagas.

11.3 Na hipótese de o número de candidatos aprovados ser superior ao de vagas disponíveis, e estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:

11.3.1 Maior pontuação na Prova Objetiva de Especialidades;

11.3.2 Tempo superior de exercício da especialidade e/ou área de atuação pretendida, a contar do RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica;

11.3.3 Maior idade.

11.4 Finalizado o processo seletivo, será divulgada a lista preliminar de candidatos aprovados e classificados para a etapa seguinte.

11.5 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará em sua página a relação definitiva dos candidatos aprovados, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

11.6 Os candidatos classificados fora do número de vagas oferecidas serão eliminados do processo seletivo.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os eventuais recursos poderão ser interpostos conforme CRONOGRAMA deste Edital, nas seguintes situações:

12.1.1 Contra o resultado da inscrição indeferida;

12.1.2 Contra o resultado da solicitação da condição especial;

12.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva Genérica;

12.1.4 Contra as questões da Prova Objetiva de Especialidades;

12.1.5 Contra os resultados preliminares.

12.2 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital.

12.3 Os recursos deverão ser interpostos na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, no campo “RECURSO”, observando-se o máximo de caracteres disponíveis.

12.4 Os recursos serão dirigidos à FACULDADE UNIMED, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

12.5 Recursos enviados diretamente para a Faculdade Unimed ou para a UNIMED CAMPO GRANDE serão desconsiderados.

12.6 A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha a nível de tecnologia que venha a impedir o envio do recurso.

12.7 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo ou da questão e/ou avaliação contra as quais o candidato se opõe, **com indicação da prova do fato alegado, ou de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.**

12.8 Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.

12.9 Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.

12.10 Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

12.11 Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

12.12 Os recursos realizados fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital ou, ainda, os recursos que não cumprirem os procedimentos dos itens anteriores, não serão indeferidos.

12.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

12.14 A Faculdade Unimed não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12.15 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, conta o qual não cabe recurso.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSOCIAÇÃO COMO COOPERADO

13.1 A lista dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, será submetida ao Conselho de Administração da UNIMED CAMPO GRANDE, para homologação do resultado, observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, no Estatuto Social e Resoluções da cooperativa.

13.2 A participação no *WORKSHOP* de integração a ser ofertado pela UNIMED CAMPO GRANDE é condição obrigatória para cooperativização.

13.3 A aprovação neste Processo Seletivo também implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da UNIMED CAMPO GRANDE e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

13.4 O candidato à cooperação deverá estar regularmente inscrito como autônomo junto à previdência social e à municipalidade, isto é, em cada município no qual irá atuar, sendo que, em caso de admissão do candidato, no transcorrer da sua atuação como cooperado, tal exigência poderá ser suprida por outro documento que comprove estar em situação regular perante a previdência social e à municipalidade.

13.5 É pré-requisito para a cooperativização a apresentação de todos os documentos previstos no Estatuto e nas Instruções Normativas da UNIMED CAMPO GRANDE, quais sejam:

13.5.1 1 (uma) foto 3x4 recente;

13.5.2 Diploma registrado;

13.5.3 Carteira Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina – inclusive as folhas onde constem os registros junto ao CRM/MS;

13.5.4 Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira e/ou Conselho Federal de Medicina, ou Residência Médica Oficial reconhecida pelo MEC (títulos devidamente registrados no CRM/MS);

13.5.5 Currículo atualizado com os documentos comprobatórios;

13.5.6 Documento de inscrição no CPF/MF;

13.5.7 Cédula de Identidade;

13.5.8 Título de Eleitor;

13.5.9 Certidão de Reservista (sexo masculino);

13.5.10 Comprovante de pagamento do último INSS;

13.5.11 Comprovante de pagamento do último ISS;

13.5.12 Comprovante de residência;

13.5.13 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou o respectivo protocolo de entrada no processo de registro.

13.6 Além dos documentos referidos no presente artigo, o cooperado obriga-se a fornecer outros que a Cooperativa venha a solicitar, caso necessário.

13.7 Cumpridas todas as formalidades, o candidato regularmente aprovado será admitido no quadro de cooperados em regime de Estágio Probatório, assinando o Livro de Matrícula juntamente com o Presidente do Conselho de Administração, bem como, subscrevendo e integralizando as quotas-parte do capital social, nos termos estabelecidos no Estatuto Social.

13.7.1 Após a efetivação da cooperativização, o cooperado cumprirá Estágio Probatório que terá a duração de 03 (três) anos, findos os quais o Conselho de Administração analisará o comportamento e/ou desempenho do cooperado frente à Lei, ao Estatuto Social, ao Regimento Interno e às deliberações sociais da Cooperativa, conforme descrito no Capítulo III da Resolução COAD 006-E/2023 da UNIMED CAMPO GRANDE, ou qualquer outra que a venha substituir.

13.8 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

13.8.1 Não obtiver a certificação referente à conclusão do WORKSHOP;

13.8.2 Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa;

13.8.3 Não integralizar as quotas-partes;

13.8.4 Não atender à convocação;

13.8.5 Não assinar e apresentar Termo de Cooperação, quando do ingresso na Cooperativa.

13.9 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade correspondente a finalização da cooperativização dos candidatos aprovados.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED na página do Processo Seletivo.

14.2 O acesso aos locais de realização das provas será permitido apenas aos candidatos e às pessoas credenciadas pela FACULDADE UNIMED.

14.3 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED CAMPO GRANDE, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED CAMPO GRANDE.

14.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed.

14.5 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

14.6 A UNIMED CAMPO GRANDE e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

14.7 A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

14.8 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir

qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED CAMPO GRANDE ser comunicada da decisão final.

14.9 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página Faculdade Unimed, disponível em: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>.

14.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

14.11 A UNIMED CAMPO GRANDE e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED CAMPO GRANDE.

14.13 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail.

14.14 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

14.15 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED CAMPO GRANDE no que couber.

14.16 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED CAMPO GRANDE e a FACULDADE UNIMED a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED CAMPO GRANDE mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

14.17 A UNIMED CAMPO GRANDE e a FACULDADE UNIMED se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED CAMPO GRANDE.

14.18 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED CAMPO GRANDE e a FACULDADE UNIMED a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de

obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

14.19 A UNIMED CAMPO GRANDE e a FACULDADE UNIMED ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

14.20 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FACULDADE UNIMED.

14.21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) e no site da UNIMED CAMPO GRANDE.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2025.

The signature of Eduardo Kawano, written in a cursive script, is enclosed in a green rounded rectangular box. Above the signature is the logo for ATLAS, which includes the text "ATLAS" and "Engaged by." Below the signature, the text "UNIMED CAMPO GRANDE" is printed in a bold, black, sans-serif font.

UNIMED CAMPO GRANDE

Edital Processo Seletivo de Novos Cooperados Campo Grande - Pòs coad 25.02 e pós video advogados 26.02 - Versão final.docx

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: D2B98-1AB07-AF401



Solicitação de assinatura iniciada por: Zuleide S. d. S. M. em 26/02/2025

Assinaturas



eduardo kawano
Assinou Eletronicamente


Eduardo Kawano
24783


ek
24783

Assinou em: 26 de fevereiro de 2025, 14:51:10 | E-mail: edu*****@un***** | Endereço de IP: 251.198.138.242 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Atlas App (3.0.92), iOS | Celular: (**) *****-2578